Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ. 02.923.943/0001-11
Rua do Amarante - 340- centro Francisco Ayres -Piauí

CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo N° 162/2023
Dispensa de Licitação N° 004/2023

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 02.923.943/0001-11, com sede administrativa na Rua do Amarante – 340 - Centro Francisco Ayres – Piauí, nesse ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Francisco Ayres o Senhor Ronaldo Heber de Sá, inscrito no CPF n° 714.356.463-04.

CONTRATADO:

L & F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA CNPJ: 13.257.072/0001-60 ENDEREÇO: Praça Coronel Borges N° 638 – Centro, Floriano – Piauí, Cep: 64800-044, nesse ato representando pelo seu sócio administrador Lucas Rodrigues Ferreira, inscrito no CPF n° 340.625.838-79 e RG 40.841.657-9.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de consultoria técnica à Câmara Municipal de Francisco Ayres na prestação de serviços profissionais de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de controle e avaliação de bens móveis

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), relativo ao custo dos fornecimentos de material de consumo conforme a planilha. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal da Câmara Municipal de Francisco Ayres – PI. Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: Próprio

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 60 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 004/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 30 de dezembro de 2023 ou após concluída a prestação de serviçis , contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Francisco Ayres após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dadocumentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquerobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordocom os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dosdocumentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigaçõesassumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outrasque incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentesde sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados na Lei 8.666/1993 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 8.666/1993, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legaisimplicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista lei 8.666/1993.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertênciae multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Ana Paula de Carvalho Lima, CPF nº 046.018.283-84, comofiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Francisco Ayres – PI , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Francisco Ayres – PI, 24 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS

LUCAS RODRIGUES FERREIRA:34062583879

Assinado de forma digital pc LUCAS RODRIGUES FERREIRA:34062583879
Dados: 2023.11.27 17:52:19 -03'00'

PELO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI

PELA CONTRATADA

L & F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA CNPJ: 13.257.072/0001-60

TESTEMUNHAS:
1ª)_____RG ou CPF _____
2ª)_____RG ou CPF _____